

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

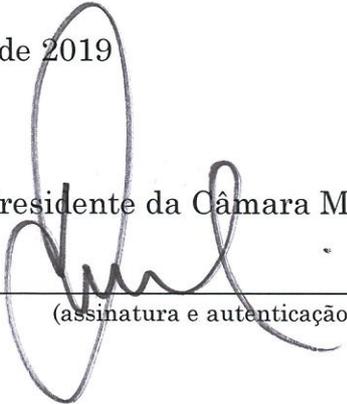
PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Escola Bartolomeu Perestrelo**
- Secção de voto n.º 2 - Escola Bartolomeu Perestrelo**
- Secção de voto n.º 3 - Escola Bartolomeu Perestrelo**
- Secção de voto n.º 4 - Escola Bartolomeu Perestrelo**
- Secção de voto n.º 5 - Escola Bartolomeu Perestrelo**
- Secção de voto n.º 6 - Escola Bartolomeu Perestrelo**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

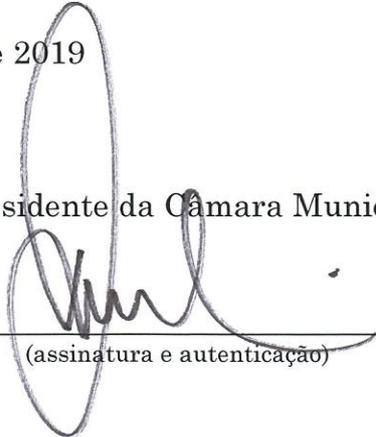
PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MONTE foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Escola da Piedade**
- Secção de voto n.º 2 - Escola da Piedade**
- Secção de voto n.º 3 - Colégio Infante D. Henrique**
- Secção de voto n.º 4 - Colégio Infante D. Henrique**
- Secção de voto n.º 5 - Colégio Infante D. Henrique**
- Secção de voto n.º 6 - Colégio Infante D. Henrique**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTA LUZIA foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Escola Secundária Francisco Franco**
- Secção de voto n.º 2 - Escola Secundária Francisco Franco**
- Secção de voto n.º 3 - Escola Secundária Francisco Franco**
- Secção de voto n.º 4 - Escola Secundária Francisco Franco**
- Secção de voto n.º 5 - Escola Secundária Francisco Franco**
- Secção de voto n.º 6 - Escola Secundária Francisco Franco**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

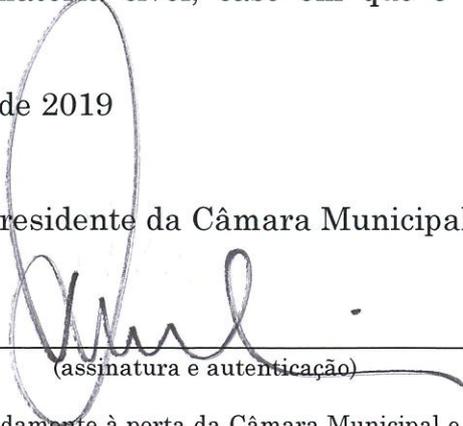
PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTA MARIA MAIOR foi desdobrada em 15 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Escola Secundária Jaime Moniz
Secção de voto n.º 2 -	Escola Secundária Jaime Moniz
Secção de voto n.º 3 -	Escola Secundária Jaime Moniz
Secção de voto n.º 4 -	Escola Secundária Jaime Moniz
Secção de voto n.º 5 -	Escola Secundária Jaime Moniz
Secção de voto n.º 6 -	Anexo ao Ginásio da Barreirinha – Antiga Escola dos Louros
Secção de voto n.º 7 -	Anexo ao Ginásio da Barreirinha – Antiga Escola dos Louros
Secção de voto n.º 8 -	Escola do Faial
Secção de voto n.º 9 -	Escola do Faial
Secção de voto n.º 10 -	Clube do Bom Sucesso
Secção de voto n.º 11 -	Clube do Bom Sucesso
Secção de voto n.º 12 -	Centro Cívico de Santa Maria Maior
Secção de voto n.º 13 -	Centro Cívico de Santa Maria Maior
Secção de voto n.º 14 -	Centro Cívico de Santa Maria Maior
Secção de voto n.º 15 -	Salão Paroquial da Capela da Choupana

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SANTO ANTÓNIO foi desdobrada em 25 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Escola Básica 2º e 3º Ciclo – Santo António
Secção de voto n.º 2 -	Escola Básica 2º e 3º Ciclo – Santo António
Secção de voto n.º 3 -	Escola Básica 2º e 3º Ciclo – Santo António
Secção de voto n.º 4 -	Escola Básica 2º e 3º Ciclo – Santo António
Secção de voto n.º 5 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 6 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 7 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 8 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 9 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 10 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 11 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 12 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 13 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 14 -	Escola da Ladeira
Secção de voto n.º 15 -	Salão Paroquial do Laranjal
Secção de voto n.º 16 -	Salão Paroquial do Laranjal
Secção de voto n.º 17 -	Escola Básica do 1º Ciclo e Pré-Escolar – Boliqueime
Secção de voto n.º 18 -	Escola Básica do 1º Ciclo e Pré-Escolar – Boliqueime
Secção de voto n.º 19 -	Escola Básica do 1º Ciclo e Pré-Escolar – Boliqueime
Secção de voto n.º 20 -	Escola Básica do 1º Ciclo e Pré-Escolar – Boliqueime
Secção de voto n.º 21	Escola P3 do Tanque – Santo Amaro
Secção de voto n.º 22	Escola P3 do Tanque – Santo Amaro
Secção de voto n.º 23	Escola P3 do Tanque – Santo Amaro
Secção de voto n.º 24	Escola P3 do Tanque – Santo Amaro
Secção de voto n.º 25	Escola P3 do Tanque – Santo Amaro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

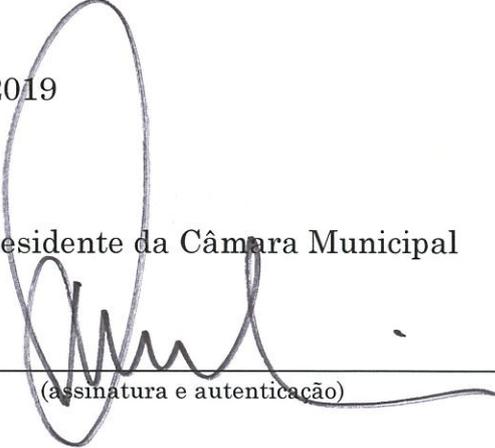
PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SÃO GONÇALO foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	EB1 C/PE de São Gonçalo
Secção de voto n.º 2 -	EB1 C/PE de São Gonçalo
Secção de voto n.º 3 -	EB1 C/PE de São Gonçalo
Secção de voto n.º 4 -	EB1 C/PE de São Gonçalo
Secção de voto n.º 5 -	Centro de Inspeções de Automóveis – Canto do Muro
Secção de voto n.º 6 -	Centro de Inspeções de Automóveis – Canto do Muro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SÃO MARTINHO foi desdobrada em 24 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 2 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 3 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 4 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 5 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 6 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 7 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 8 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 9 -	Escola Profissional de São Martinho
Secção de voto n.º 10 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 11 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 12 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 13 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 14 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 15 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 16 -	Escola Básica do 1º Ciclo C/Pré-Escolar da Ajuda
Secção de voto n.º 17 -	Escola da Nazaré
Secção de voto n.º 18 -	Escola da Nazaré
Secção de voto n.º 19 -	Escola da Nazaré
Secção de voto n.º 20 -	Escola da Nazaré
Secção de voto n.º 21 -	Escola da Nazaré
Secção de voto n.º 22 -	Escola da Nazaré
Secção de voto n.º 23 -	Escola das Quebradas
Secção de voto n.º 24 -	Escola das Quebradas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SÃO PEDRO foi desdobrada em 7 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Universidade da Madeira
Secção de voto n.º 2 -	Universidade da Madeira
Secção de voto n.º 3 -	Universidade da Madeira
Secção de voto n.º 4 -	Universidade da Madeira
Secção de voto n.º 5 -	Universidade da Madeira
Secção de voto n.º 6 -	Universidade da Madeira
Secção de voto n.º 7 -	Universidade da Madeira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

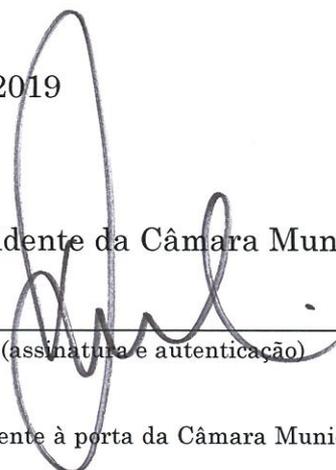
PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SÃO ROQUE foi desdobrada em 9 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 2 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 3 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 4 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 5 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 6 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 7 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 8 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo
Secção de voto n.º 9 -	Escola Básica 1º Ciclo com Pré do Lombo Segundo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital 160

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE NASCIMENTO CAFÔFO, Presidente da Câmara Municipal de FUNCHAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SÉ foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -	Edifício dos Paços do Concelho
Secção de voto n.º 2 -	Edifício dos Paços do Concelho
Secção de voto n.º 3 -	Edifício dos Paços do Concelho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Concelho do Funchal, 11 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.